

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes SEVERINO MARCONDES MEIRA, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT- MA-173/91, em que é requerente o Juiz Classista GILSON DE BARROS, representante dos Empregadores da 1ª JCJ de Natal-RN, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo ao requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a sua aposentadoria, no cargo de Juiz Classista de Junta de Conciliação e Julgamento, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, conforme parágrafo 2º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2., III, 3º, II, "B", e artigo 4. da Lei nº6903/81.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1991.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO